Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 33401
Data: 28/9/11 Hora: 836
Ofício: _____
Aprovado na 29ª SO, realizada
em 27/9/11 1s/ adendo
_____
Presidente

INDICAÇÃO Nº 706 /2011

ASSUNTO: Educação Moral e Cívica.
REF: GVMV_057/2011

no exercício da Presidência
PR. CLAYTON FERNANDES
Vice Presidente

Bertioga, 27 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Em resposta a indicação deste Vereador regimentalmente aprovado, que solicita a inclusão da matéria Educação Moral e Cívica como atividade extracurricular, nas escolas públicas municipais de Bertioga, conforme a manifestação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural; *a grade curricular do município segue a legislação estadual vigente. Algumas matérias de livre escolha podem ser incluídas, outros assuntos são tratados como temas transdisciplinares e interdisciplinares, como é o caso de Educação Moral e Cívica, Meio Ambiente, afro descendência, educação para o trânsito, cidadania e outros.*

Diante da resposta recebida, é o presente para indicar ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga, José Mauro Orlandini, que através da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural viabilize gestão junto à Secretaria Estadual de Educação, solicitando a inclusão da importante matéria nas escolas municipais de nosso município.

Segue cópia do ofício e indicação anterior.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício desta Casa Legislativa ao Executivo Municipal, à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo dando aos mesmos, conta do teor desta Indicação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

PR. CLAYTON FERNANDES
Vice Presidente

Renatinho
Vereador PT ★

VER. MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Alfonso Dari Weiland
(alemão)
Vereador - 1º Secretário

Caio Matheus
Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos +

Ney Lyra
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Orvando da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 32.481
Data: 22/06/11 Hora: 08:32
Ofício: _____
Aprovado na 1ª SO realizada
em 21/06/11 adendo
_____
Presidente

Indicação Nº 473 /2011

Assunto: INCLUSÃO DA MATÉRIA "EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA" COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BERTIOGA.

Ref: GVMV_035/2011

Bertioga, 21 de junho de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Uma das grandes preocupações, hoje em dia, é com relação à educação ministrada as nossas crianças desde muito cedo.

Várias matérias foram incluídas na grade curricular do ensino público com o objetivo de oferecer, cada vez mais, informações atualizadas aos alunos e contribuindo para que cada um tenha oportunidades no mercado de trabalho.

Atualmente, estamos assistindo pela imprensa muitos casos de atrocidades que nos chocam e que não deveríamos presenciar cenas que não fazem parte do cotidiano, pergunto: seria inversão de valores ou falta de valores morais.

Somos todos racionais, mas o que vemos, dentre outras coisas, são crimes contra a natureza, contra a infância, violência nas ruas e nos estádios de futebol, portanto devemos ter em mente que fazemos parte de uma sociedade e nossas ações devem favorecer o bem-estar de todos.

Anos atrás, fazia parte do currículo escolar a disciplina de "Educação Moral e Cívica" e trabalhava a respeito das questões relativas à sociedade, cujas finalidades era, dentre elas, o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana, o aprimoramento do caráter, com

apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade e o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum. Mas, os anos passaram e a disciplina foi extinta de maneira equivocada do currículo escolar.

Entendo ser oportuna a apresentação desta indicação, pois, na qualidade de homens públicos que somos, temos que dar a nossa colaboração para melhorarmos o setor de educação de nosso município.

Uma vez transformado em lei e o seu efetivo cumprimento respeitado, temos certeza de que serão ministradas aulas de suma importância para a formação de nossas crianças, dando-lhes amplo conhecimento de seus direitos e seus deveres, em especial plantando no coração de cada um a semente do respeito ao seu próximo.

Assim, encaminho ao Executivo Municipal Minuta de Projeto de Lei que Dispõe sobre a inclusão da matéria "Educação Moral e Cívica" como atividade extracurricular, nas Escolas Públicas Municipais de Bertioga.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício desta Casa Legislativa ao Executivo Municipal, à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural e as Escolas Municipais dando aos mesmos, conta do teor desta Indicação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Alfonso Dari Weiland (Alemão)
Vereador - 1º Secretário

VER. MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Minuta de Projeto de Lei

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da matéria "Educação Moral e Cívica" como atividade extracurricular, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão, no projeto de atividades extracurriculares das Escolas Públicas Municipais de Bertioga, da matéria "Educação Moral e Cívica".

Parágrafo único - A inclusão referida no caput deste artigo será realizada de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias, não acarretando em aumento de despesas previamente consignadas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão no próximo ano letivo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 11 de agosto de 2011.

Ofício nº. 422/11 – SEAD
Processo Administrativo nº. 5955/11
(favor citar como referência).

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32953
Data 18 / 8 / 11
Hora 10:36
Funcionário

Ref. Ofício nº. 766/11
Proc. nº. 473/11-I

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, e em atenção ao ofício acima epigrafado, o qual solicita inclusão da matéria "Educação Moral e Cívica" como atividade extracurricular, nas escolas públicas municipais de Bertioga, temos a informar que, conforme manifestação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, a grade curricular do município segue a legislação estadual vigente. Algumas matérias de livre escolha podem ser incluídas, outros assuntos são tratados como temas transdisciplinares e interdisciplinares, como é o caso de Educação Moral e Cívica, Meio Ambiente, Afro descendência, Educação para o Trânsito, Cidadania e outros.

Aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

RECEBIDO
30 / 08 / 11
POR: Renato
GABINETE MARCELO VILARES

Exmo. Sr.
MARCELO HELENO VILARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bertioga/SP